

ATO DA REITORIA Nº 0281/2026

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Secretaria de Patrimônio Imobiliário (SPI).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante no Processo nº 23106.016410/2025-56,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pela Secretaria de Patrimônio Imobiliário (SPI), nos termos do Parecer (12427312) aprovado na 43ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB realizada em 18/12/2025 (13949622), conforme as informações abaixo:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) na Secretaria do Patrimônio Imobiliário deverá ser de 40% (quarenta por cento) por semana;

II. a modalidade adotada será a de Teletrabalho em regime de execução parcial;

III. o percentual máximo de servidores(as) da Secretaria de Patrimônio Imobiliário que poderão participar do PGD é de 40%.

IV. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Secretaria, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º O(A) participante do PGD e a sua Chefia Imediata deverão assinar, conjuntamente e por meio de sistema informatizado, o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) disponibilizado no *site* <https://pgd.unb.br/formularios>.

Art. 4º Os(As) servidores(as) que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e regime de execução em que foram selecionados, conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação e revoga o Ato da Reitora nº 0516/2024 (11134517).

Prof.^a Rozana Reigota Naves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Reitora da Universidade de Brasília**, em 18/03/2026, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13949636** e o código CRC **865166D6**.

Referência: Processo nº 23106.016410/2025-56

SEI nº 13949636